



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
GRUPO ADMINISTRATIVO – GA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

1.1. Contratação da **Empresa Editora Globo S/A**, objetivando a renovação de 05 (cinco) assinaturas (1815289, 1815290, 1815292, 1815295 e 1815296) do **Jornal O Globo Digital**, para atender a Secretaria de Estado do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVICO DE ASSINATURA O GLOBO DIGITAL ; PERIODICIDADE: DIÁRIO; TEMPO ASSINATURA: ANUAL.	ASSINATURA DIGINTAL	5	

1.2. O prazo de vigência da contratação será por **12 (doze) meses**, após o envio da nota de empenho e ordem de fornecimento, seguindo as determinações da Lei 14.133/2021.

1.3. O custo anual estimado da contratação é de O valor total estimado para contratação é de **R\$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Estado do Governo - SEG, instituída pela lei complementar nº 172/1999, tem por finalidade assessorar o Governador do Estado, em articulação com os entes federativos, com os poderes Judiciário e Legislativo, com os demais órgãos e as Secretarias de Estado na interlocução política, administrativa, parlamentar e de comunicação social; promovendo a coordenação entre os Poderes e esferas administrativas; assistência ao Governador do Estado no trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente oficial.

2.2 Considerando que a contratação/renovação dos serviços, objetiva garantir aos dirigentes e assessoria de comunicação da Secretaria de Estado do Governo/SEG, o acompanhamento diário das notícias publicadas pelos principais jornais e revistas de circulação nacional do país, permitindo de forma atualizada, o monitoramento da divulgação de informações e o adequado processo de tomada de decisões que estejam relacionadas à área de atuação do Governo.

2.3 Considerando ainda que, a vigência expira em **08 de maio de 2025**, faz-se necessário a renovação das assinaturas em tela.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
GRUPO ADMINISTRATIVO – GA

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.3. A Contratada deve atender todas as disposições legais e regulamentos, inclusive as orientações determinadas pelo contratante, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: Fornece logins e senhas, para os acessos on-line, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da assinatura do contrato e ou envio da ordem de serviços;

4.1.2. fornecer conteúdo jornalístico completo, versões modernas, acessos diários, via aplicativo ou portal por cada login;

4.1.3. fornecer contato de um técnico ou setor que possa sanar dúvida caso ocorra problema de acesso ao jornal;

4.1.4. a contratada deverá enviar por e-mail aos setores, senhas de acesso aos jornais digitais e informar aos mesmos, qualquer tipo de problema ou alteração;

4.1.2. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1 A prestação do serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2 O serviço deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.3 O fiscal do serviço contratado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
GRUPO ADMINISTRATIVO – GA

5.1.3.1. O fiscal do serviço contratado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.3.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.6. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

5.1.7. Antes do pagamento da fatura, deverão ser emitidas todas certidões negativas de débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, incisos I, da Lei n.º 14.133/2021, que determina:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
GRUPO ADMINISTRATIVO – GA

6.1.1. Combinado com o artigo 74, § 1º, que define: *“Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade...”*

6.2. Considerando que não foi realizado a **elaboração do ETP**, uma vez que o decreto nº 5352-R, de 28/03/2023, que regulamenta a licitação, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autarquia e fundacional, que em seu art. 25, I, dispõe:

“A elaboração do ETP é facultada:

I - nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas “e” e “m” do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

6.2.1. Em observância ao inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Estado do Governo – SEG.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 100109
Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 10.10.109.04.122.0019.2121
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 000001

8. DOS CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado do Governo – SEG, **em parcela única**, mediante fatura emitida e enviada pela contratada, e ateste do fiscal e gestor da assinatura;

8.2. A fatura **deverá estar de acordo com o Decreto nº 5460-R, de 28 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado do Espírito Santo a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços, e dá outras providências”**, devendo a contratada consultar o decreto supracitado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
GERENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
GRUPO ADMINISTRATIVO – GA

8.3. A fatura deverá conter o vencimento da despesa.

Vitória, 22 de abril de 2025.

LEYDIANE PEREIRA BASTOS

Chefe do Grupo de Administração

Ciente,

PAULO MENDES DE OLIVEIRA LOPES

Gerente Técnico Administrativo-GTA/SEG

Aprovo o termo de referência

GABRIELA VELASCO THOMAS

Subsecretária de Estado do Governo
para Assuntos Administrativos – SEG

